

Lei nº 1332
De 26 de junho de 2003.

“Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, inclusive do Chefe de Gabinete do Prefeito”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, inclusive do Chefe de Gabinete do Prefeito em 13,87% (treze vírgula oitenta e sete por cento).

Art. 2º Os valores fixados na Lei Municipal 1.201 de 29 de maio de 2000, passam a vigorar com os valores corrigidos de acordo com o disposto no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 26 de junho de 2003.

Dr. Ari Fernandes Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado no livro nº 13 de leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

Evely Geraldo Tucci
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Projeto de Lei nº 19/2003 – Poder Legislativo, de autoria da Mesa diretora.